



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, as escolas municipais de Divisa Alegre/MG.

Chamada Pública n.º 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 do FNDE de 02/04/2015.

Razão Social/ Nome:	
CNPJ / CPF N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Chamada Pública n.º 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2016 e Resolução n.º 04 do FNDE de 02/04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01 613 073 0001/11 neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março à dezembro de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação (**envelope nº 01**) e Projeto e Venda (**envelope nº 02**) até o dia **31/01/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, com sede à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG.

1. OBJETO

O objetivo do presente Chamado Público é a realização das aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, as escolas municipais de Divisa Alegre/MG, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 dias.
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL por meio da apresentação da **Certidão Unificada** ou Certidão Unificada Positiva com Efeitos de Negativa de acordo **Portaria MF nº 358 de**



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

05/09/2015 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme legislação em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

g) Alvará Sanitário expedido pelo Município sede da empresa caso ofertem **ALIMENTOS PROCESSADOS**.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **anexo V deste edital**.

m) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo VI deste edital**.

n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**. **Conforme anexo VII deste edital**.

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

3.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar o envelope nº 01 com os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 dias.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

g) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

h) Prova de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL por meio da apresentação da Certidão Unificada ou Certidão Unificada Positiva com Efeitos de Negativa de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme legislação em vigor.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

j) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo do anexo V deste edital.**

l) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes, impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo VI deste edital.**

m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, conforme anexo VIII deste edital.**

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 02 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa ou agricultor familiar, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. Entregar até as **10:00 HORAS** do dia **31/01/2019**, na sala de Licitações, **ENDEREÇO-(02) dois envelopes distintos, sendo nº 01 DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO e nº 02 de PROJETO DE VENDA.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 – A Comissão de Licitação, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados, observando as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009 e o artigo 18º da resolução CD/FNDE nº 32.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços em anexo (ANEXO III) todas as segundas feiras.

7.2. O horário para a entrega será das **7:00 às 9:00 horas**, e as quantidades serão estabelecidas via ordem de fornecimento, enviado pelo Setor de Compras. Quando houver feriados, férias ..., a entrega poderá sofrer alterações de data e horário e será combinado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelicita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

8.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

8.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Não serão permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.

8.4 – Deverão estar isentas de:

8.4.1 – Substâncias terrosas;

8.4.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.4.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

8.4.4 – Sem umidade externa anormal;

8.4.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

8.4.6 – Isenta de enfermidades;

8.4.7 – Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

8.4.8 - resíduos de fertilizantes;

8.5 - A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

8.6 - Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

8.7 - as mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento e os produtos que não atenderem as especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos em no máximo 24 horas.

8.8 Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutes (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

8.9 Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 – Uma vez declarado classificado o mesmo deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no **Anexo IV**.

9.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Familiar /ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



9.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública terão prazo de duração de até dezembro/2019.

10. PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado até trinta dias após a apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo departamento de merenda escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Chamada Pública, correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
209	100	05.02.01.12.306.0022.2035-3.3.90.30.00	100	237	05.02.02.12.306.0022.2038.3.3.90.30.00
210	144	05.02.01.12.306.0022.2035-3.3.90.30.00	144	238	05.02.02.12.306.0022.2038.3.3.90.30.00

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre/MG, no horário de 7:00 a 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2 – Para composição do preço de referência, serão consideradas as médias dos preços praticados no mercado local.

12.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.4 Os próximos eventos seguirão as datas fixadas no quadro, como segue:

Evento	Data
• Publicação da chamada pública.	09/01/2019
• Limite para retirada da Chamada Pública.	31/01/2019
• Prazo final para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 na sala de Licitações	31/01/2019 às 10:00 horas
• Análise e seleção das propostas	31/01/2019

12.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA-GRUPO FORMAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA- GRUPO INFORMAL

Divisa Alegre/MG, 09 de janeiro de 2019.

JESUITON NEVES FILHO
Secretário Municipal de Educação

GLAYDISON MIRLAN SOUZA E SILVA
Nutricionista



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ABACAXI: Consistência firme, característica uniforme, parte externa sem rachaduras, manchas ou pigmentação, embalados em caixas de modo a se evitar amassados nas frutas.	Unid.	380	3,50	1.330,00
2	ABÓBORA OU MORANGA: sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em saco reforçado.	KG	1.020	2,15	2.193,00
3	ALFACE CRESPA OU LISA: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Folhas Novas e Íntegras, de 1ª qualidade. Com Embalados em Móios de Peso Médio entre 300 e 400g.	MOIOS	840	2,50	2.100,00
4	BANANA CATURRA: Convencional ou Ecológica, Preferencialmente Ecológica, Primeira Qualidade, Tamanho Médio, com casca sã, sem ruptura. Unidade com peso médio entre 50 e 60 g	KG	1.680	2,88	4.838,40
5	BANANA PRATA: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente, Ecológico, Primeira Qualidade, Tamanho Médio, com Casca Sã, Sem Ruptura. Unidade com Peso Médio entre 50 e 60g.	KG	2.150	2,50	5.375,00
6	BATATA DOCE: lavadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras.	KG	110	2,50	275,00
7	BETERRABA: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Nova, de 1º Qualidade, Limpa, Tamanho Médio, com Casca sã, Embaladas em Caixas com Peso de 20 a 50Kg.	KG	730	3,00	2.190,00
8	BISCOITO CHIRINGA: Cor e Cheiros Característicos, em embalagens de 500g ou 1kg, com data de validade de no mínimo 1(Uma) Semana.	KG	390	17,33	6.759,99
9	BROCOLIS: Cor Verde Escuro Brilhante, Uniforme, Unidade de Tamanho Grande ou Médio Constituída de Todas as Partes Folhas, Flores e Talos. Embalados em moios de em média 300g	KG	620	3,00	1.860,00
10	CENOURA: convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, novas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	680	3,00	2.040,00
11	CHEIRO VERDE: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Nova, com Folhas Verdes, de 1ª Qualidade. embalados em moios de em média 100g.	MOIOS	690	2,00	1.380,00
12	CHUCHU: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, novo, de 1ª Qualidade, Limpo, Tamanho Médio, com Casca Sã, Sem Ruptura.	KG	980	2,37	2.319,37
13	COLORAU: De Produção Local, Com Cor e Cheiros Característicos, sem Presença de sujidades, bom rendimento, embalados em socos plásticos, transparentes, atóxicos e em quantidade de 1kg.	KG	208	12,67	2.634,67
14	COUVE: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Novas, com Folhas Verdes, Sem Alterações, de 1ª Qualidade. embaladas em moios de em média 300g.	MOIOS	668	3,00	2.004,00
15	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL: , crua, grupo seco, sub-grupo fina, classe branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KG	320	4,13	1.320,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

16	GOIABA: Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração característica, grau de maturação médio, Com peso media unitária de 120 gramas, embalados em caixas, iso ladas, de modo a não amassarem.	KG	300	5,00	1.500,00
17	GOMA: Produzido de forma artesanal, de cor branca e cheiro característico, em embalagem de 1kg, lacrada e isenta de sujidades, ou qualquer substancia estranha.	KG	100	8,30	830,00
18	INHAME: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, de 1ª Qualidade, Limpos, Tamanho Médio, com Casca Sã, Sem Ruptura.	KG	200	4,35	870,00
19	LARANJA: Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração característica, Com peso media unitária de 120 gramas, categoria Média.	KG	1.500	2,50	3.750,00
20	MAMÃO FORMOSA,: Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas).	KG	980	3,75	3.675,00
21	MANDIOCA RAIZ: Mansa, Nova de coloração interna branca, casca fina e marrom Uniforme. Raiz de Tamanho Médio.	KG	410	2,50	1.025,00
22	MANGA: manga das especies Rosa ou Espada, com grau de maturação médio, casca rígidas, sem manchas, ropimentos como(rachões, Podridão, etc), embaladas emcaixas de modo anão amassarem.	KG	320	2,50	800,00
23	MARACUJÁ,: Grau de maturação médio, cor característica, casca intacta, sem nenhum tipo de ropimento(Rachadora, Potrificação, amassado, etc.), tamanho médio(+ou-80g), embalados em caixas de modo a evitar amassados.	KG	1.250	4,22	5.270,88
24	OVOS CAIPIRA: Estrutura Intgra Sem Rachaduras ou Fragmentação, Cor Clara, Aroma Característico, Unidades Medias de 40 a 60g.	DZ	428	7,00	2.996,00
25	PEPINO: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Grau de Amadurecimento Médio, de 1ª Qualidade, Tamanho Médio, Limpos, com Casca Sã, Sem Ruptura.	KG	100	2,50	250,00
26	PIMENTAO: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Grau de Amadurecimento Médio, de 1ª Qualidade, Tamanho Médio, Limpos, com Casca Sã, Sem Ruptura.	KG	198	3,60	712,80
27	QUEIJO CABACINHA: Produzido de forma artesanal, cor e sabor característico, unidade padrão, com variação de peso entre 500 e 600g.	UNID	120	11,67	1.400,00
28	QUIABO: Cor Verde Escuro, consistência firme, característica uniforme, parte externa sem rachaduras, manchas ou pigmentação, embalados em sacos plastico, transparentes e atoxicos.	KG	100	4,50	450,00
29	RAPADURA,: produzida de forma artesanal, a base de melaço de cana, sem adição de substâncias externas. coloração e cheiro característico.	UNID	50	7,17	358,34
30	REPOLHO BRANCO E ROXO: conservem as suas características; Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não constarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	200	2,33	466,00
31	TEMPERO ALHO E SAL: Concistência de pasta, com concentração elevada de Alho na preparação, cor característica da pasta de alho, com cheiro e sabor característicos, sem precessa de ranço, embalados em sacos plasticos atoxicos, transparentes e com a data da Produção especificada.	KG	200	8,00	1.600,00



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

32	TEMPERO COMPLETO: Cor verde escuro, a composição deve conter no mínimo (Coentro, Carvão, Pimentão, Salsa, Cheiro Verde, etc), com cheiro e sabor característicos, sem presença de ranço, embalados em sacos plásticos atóxicos, transparentes e com a data da Produção especificada.	KG	374	8,00	2.992,00
33	TOMATE: , cor salada, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado). Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Grau de Amadurecimento Médio, de 1ª Qualidade, Limpos, Tamanho Médio, com Casca Sã, Sem Ruptura.	KG	1.500	4,00	6.000,00
34	TOMATE CEREJA: Convencional ou Ecológico, Preferencialmente Ecológico, Grau de Amadurecimento Médio, de 1ª Qualidade, Limpos, Tamanho Médio, com Casca Sã, Sem Ruptura.	KG	200	4,00	800,00
35	VAGEM: Cor Verde Escuro, consistência firme, característica uniforme, parte externa sem rachaduras, manchas ou pigmentação, embalados em sacos plásticos, transparentes e atóxicos.	KG	90	5,50	495,00
TOTAL					R\$74.860,44

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

OBS: Hortaliças e folhosos deverão apresentar as seguintes características:

- Serem frescas colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e dos ventos fortes;
- Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução, e apresentadas ao consumo em perfeito estado do desenvolvimento do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedade;
- Estarem livres das folhas externas sujas de terra e de maior parte possível de terra aderente;
- Estarem isentas de umidades externas anormais, odor, e sabor estranhos;
- Estarem livres de resíduos e fertilizantes;
- Não estarem danificadas por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Ausência de sujidades parasitas e larvas;
- O transporte deverá ser feito em veículo próprio para este fim e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado.
- A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiverem em desacordo com o disposto nesta chamada pública;
- As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento e os produtos que não atenderem as especificações e critérios técnicos serão devolvidos e deverão ser repostos em seguida.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO II

PROJETO DE VENDA



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO III

Endereços para entrega dos Gêneros Alimentícios

Destinatário– Creche Municipal **CARINHA DE ANJO**
Endereço: Travessa Edma Ferraz nº 240
Bela Vista - Divisa Alegre-MG

Destinatário – Escola Municipal **BEIJA-FLOR**
Endereço: Rua: Nossa Senhora do Carmo Nº
Centro- Divisa Alegre-MG

Destinatário – Escola Municipal **DIVISA ALEGRE**
Endereço: Av. João Meira dos Santos Nº 100
Centro Divisa Alegre-MG



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG, com Sede à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação municipal, nas Escolas e Creches Municipais verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- Os recebimentos dos alimentos processados, deverão ocorrer mediante apresentação de laudo da vigilância Sanitária Municipal que ateste qualidade para consumo.**

****Alimentos processados podem ser definidos como:** "Alimentos modificados do seu estado original"

CLÁUSULA SEXTA:

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelcita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	DOTAÇÃO	FONTE	DOTAÇÃO
100	05.02.01.12.306.0022.2035-3.3.90.30.00	144	05.02.01.12.306.0022.2035-3.3.90.30.00
100	05.02.02.12.306.0022.2038.3.3.90.30.00	144	05.02.02.12.306.0022.2038.3.3.90.30.00
147	05.02.02.12.306.0022.2038.3.3.90.30.00		

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, realizará pagamentos até trinta dias após a apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo departamento de merenda escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, ____ de _____ de 2019.

MARCELO OLEGÁRIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratado

.....
Contratante

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

O Sr. (a) _____ representante legal do grupo _____ (nome do grupo formal ou informal) inscrito no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Carimbo do CNPJ ou nº CPF:

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa (CNPJ) ou produtor
(CPF) _____, com _____, sito _____ à _____ (endereço completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Carimbo do CNPJ ou nº CPF:

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ n° _____
_____ e DAP Jurídica n° _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de
produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades
familiares de produção destes sócios.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Carimbo do CNPJ

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL * No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF n° _____
_____, DAP n° _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor, produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____ Assinatura

Assinatura do responsável legal

Nº CPF:

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)